

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua: Francisco Brener, nº 186 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone 453 1039

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula nº 6.448

Matinhos, 31 de Julho de 2000

IMÓVEL: Lote de terreno nº 04 (quatro), da quadra nº 30 (trinta), da Planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ", situado no Município de Pontal do Paraná e desta Comarca de Matinhos-PR, em Pontal do Sul, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Londrina; por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados e 12,00 metros de largo na linha de fundos, com a área total de 360,00 m², confrontando pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e na linha de fundos, com o lote nº 16.

PROPRIETÁRIOS: GETÚLIO MONTEGUTTE CARDOSO, brasileiro, casado, do comércio, CPF 032.931.229-49 e RG 724.162-PR, residente e domiciliado à Rua José Gusso, 225, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.806, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

AV.1-6.448, de 31 de Julho de 2000.

Consta no registro nº 4, da matrícula nº 28.806, acima referida, o seguinte ônus: **PENHORA**. Em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível daquela comarca, Sr. Hélio Tsutomu Arabori, datado de 09/03/1998, expedidos nos autos 001/98, oriundo de CP - Execução de Título 760/97 - do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba-PR, em que é requerente José Claudio Carnellos (CPF 017.648.328/41) e requerida Comercial de Cereais Lagoa Ltda (CGC 78.443.025/0001-57). Depositário público: Ézio Gonçalves. O referido é verdade e dou fé.

(a) [assinatura] O Oficial. CRGJ

AV.2-6.448, de 31 de Julho de 2000.

Consta no registro nº 5, da matrícula nº 28.806, acima referida, o seguinte ônus: **PENHORA**. Em cumprimento ao mandado nº 378 do MM. Juiz de Direito da Vara Cível daquela comarca, Dr. Hélio Tsutomu Arabori, datado de 01/04/1998, expedidos nos autos de execução 509/97 - CP (processo nº 086/98), em que é requerente Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP, CGC 60.746.948/0001-12, e requeridos, Comercial de Cereais Lagoa Ltda, já mencionada, Getúlio Montegutte Cardoso e Madalena Rovinski Cardoso. Depositário: O requerente. O referido é verdade e dou fé. (a) [assinatura] O Oficial. CRGJ

R.3-6.448, de 31 de Julho de 2000.

PROTOCOLO: Nº 5.624 de 07/07/2000. Conforme auto de penhora e depósito, expedido pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível deste Município e Comarca de Matinhos-PR, Dra. Patrícia de Almeida Gomes, extraídos dos autos de executivo fiscal nº 1.615/99, em que é exequente Município de Pontal do Paraná-PR, e executado Getúlio Montegutte Cardoso, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.520,22. Avaliação: R\$ 26.289,52. O "Funrejus" deverá ser recolhido na conta final de liquidação dos autos. Custas serventia: R\$ 48,00 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [assinatura] O Oficial. CRGJ

AV.4-6.448, de 26 de Abril de 2004.

PROTOCOLO: Nº 23.499 de 18/02/2004. **PENHORA:** Conforme ofício nº 960/2003, expedido em data de 03/09/2003, em cumprimento à determinação da MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonse, extraído autos de Carta Precatória sob nº 396/2004, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Cidade e Comarca de Paranaguá-PR, extraída dos autos de Carta Precatória, Processo sob nº 086/98, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados **COMERCIAL DE CEREAIS LAGOA LTDA, MADALENA ROVINSKI CARDOSO e GETÚLIO MONTEGUTTE CARDOSO**, já qualificados, procede-se a esta averbação para fazer constar a **REDUÇÃO** da **PENHORA** em 50% do imóvel sobre o imóvel objeto da presente matrícula referente a meação pertencente à cônjuge do executado, permanecendo, contudo, a penhora sobre a meação pertencente ao executado Getúlio Montegutte Cardoso. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) [assinatura] Oficial - GFS

EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO TERRITORIAL O (S) IMÓVEL (IS) DESTA OBJETO PASSOU (AM) A PERTENCER A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ DESDE 18/02/2013.



6.448

R.5-6.448, de 11 de Agosto de 2008.

PROTOCOLO: Nº 53.862 de 21/05/2008. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/04/2008, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluscynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 014037/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **GETULIO MONTEGUTTE CARDOSO** e DA 4424/2003, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 852,33. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 644/2008, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Ribeiro Oficial. - MF

R.6-6.448, de 11 de Agosto de 2008.

PROTOCOLO: Nº 53.863 de 21/05/2008. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/04/2008, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluscynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 4424/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **GETULIO MONTEGUTTE CARDOSO** e DA 4424/2003, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 104,72. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 645/2008, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Ribeiro Oficial. - MF

AV.7-6.448, de 10 de Julho de 2009.

RETIFICAÇÃO: conforme documentação comprobatória, devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que no registro nº 05, autos de execução fiscal nº 014037/2003 e registro nº 06, autos de execução fiscal nº 4424/2003, da presente matrícula, constou erroneamente em ambos, como exequente: Município de Matinhos, quando na verdade o certo e correto é: **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, ficando inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. (a) Ribeiro Oficial. - MF

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos-Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 04 de Setembro de 2017.

Emolumentos:

01 Selo Retificações/ Nihil..... R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Ribeiro
Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo
Escrivente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº YaKQO . D415z . Owsng, Controle: zhFC3 . USSFConsulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emitida por Gizele

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS******"Documento Impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"**

EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO
TERRITORIAL O (S) IMÓVEL (IS) DESTES OBJETO
PASSOU (ARAM) A PERTENCER A CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
DESDE 18/02/2013.



**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Rua Lea Vialle Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

E-mail: rimatinhos@terra.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente presente documento é reprodução fiel dos registros existentes nesta Serventia Registral Imobiliária, extraída através do sistema fotostático, de acordo com a Lei nº 6015 de 31/12/73, artigo nº 19, parágrafo 1º, compondo-se de 01 (uma) folha. **CERTIFICO** mais que além dos ônus abaixo relacionados, não existem quaisquer outros tipo de ônus registrado, bem como registros de citações de ações reais/pessoais reipersecutórias, com garantia do imóvel dela objeto.

Matricula nº 6.448, de 31 de Julho de 2000

Lote de terreno nº 04 (quatro), da quadra nº 30 (trinta), da Planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ", situado no Município de Pontal do Paraná e desta Comarca de Matinhos-PR, em Pontal do Sul, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Londrina; por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados e 12,00 metros de largo na linha de fundos, com a área total de 360,00 m2, confrontando pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e na linha de fundos, com o lote nº 16.

AV.1-6.448, Av. Mat. Ant. - Penhora, de 31 de Julho de 2000

AV.2-6.448, Av. Mat. Ant. - Penhora, de 31 de Julho de 2000

R.3-6.448, Penhora, de 31 de Julho de 2000

AV.4-6.448, Redução de Penhora, de 26 de Abril de 2004

R.5-6.448, Penhora - Executivo Fiscal de Matinhos, de 11 de Agosto de 2008

R.6-6.448, Penhora - Executivo Fiscal de Matinhos, de 11 de Agosto de 2008

Buscasa partir de dezembro de 1998.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 04 de Setembro de 2017.

Emolumentos:

01 Selo Retificações/ Nihil..... R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Ana Carolina Rizzanek Ribas de Macedo
Escrivente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº YaKQO . D4d5z . OfLNg, Controle: zPFC3 . uSST

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emitida por Gizele

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento Impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO
TERRITORIAL O (S) IMÓVEL (IS) DESTE OBJETO
PASSOU (AM) A PERTENCER A CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
DESDE 18/02/2013